

Autoriza a abertura de crédito especial para permuta de um caminhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar o caminhão que faz o serviço de transporte de carne para o Açougue por um caminhão usado e em condições de atender às necessidades do mesmo serviço.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00) correspondente à diferença de valor existente entre o primeiro e segundo veículo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 29 de Dezembro de 1948.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito